



Edital nº 04/2024.1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTE E VICE-REPRESENTANTE DE TURMA

Art. 1º. Com base em seu Regimento Geral e no Regulamento do Conselho de Representantes de Turma, os cursos da Faculdade Vidal, no uso de suas atribuições, instituem o Edital de Eleição para os cargos de representante e vice-representante de turma para o exercício 2024.1.

Art. 2º. Fica determinado o período de **07 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2024** para a eleição dos representantes e vice-representantes de turma dos cursos superiores da Faculdade Vidal.

Art. 3º. Os representantes e vice-representantes serão eleitos por turma, pelos alunos regularmente matriculados no período, mediante processo simples de votação, sendo permitida a eleição por aclamação.

Art. 4º. O mandato dos representantes e vice-representantes será de um semestre letivo, sendo admitida a recondução por mais um semestre letivo.

Art. 5º. Para se candidatarem à função de representante e vice-representante de turma, os alunos deverão estar regularmente matriculados no período ao qual foram eleitos; *terem disponibilidade para o exercício das funções; não estarem respondendo a processo disciplinar nem ter sofrido penalidades anteriormente.*

Art. 6º. De acordo com regulamento próprio, são atribuições do Conselho de Representantes de Turma - CRT da Faculdade Vidal, órgão composto pelo conjunto de todos os representantes e vice-representantes oficialmente eleitos para o semestre vigente e pela coordenação de seus cursos superiores:

I – Assumir a representatividade discente nas diversas situações acadêmicas.

II – Contribuir com a Coordenação de curso com caráter de assessoramento consultivo e informativo entre o(a) Coordenador(a) de curso, o Corpo Docente e o Corpo Discente.

III – Possibilitar o debate entre os discentes acerca de diversos assuntos acadêmicos referentes ao curso.

IV – Colaborar com a Coordenação de curso na tomada de decisão em situações que a participação discente se fizer indispensável.

V – Promover a otimização e agilidade na divulgação de informações acadêmicas aos discentes.

Art. 7º. Os representantes e vice-representantes de turma perderão o mandato: por renúncia expressa; por apresentarem comportamento incompatível com a função; por pedido expresso dos alunos da turma, assinado pela maioria absoluta (metade mais um dos alunos matriculados na turma).

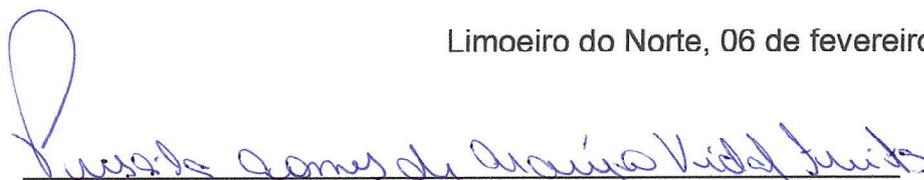
Parágrafo único. No caso de perda de mandato, o representante será substituído imediatamente pelo vice-representante. Ocorrendo impedimento ou desistência do vice-representante, a turma providenciará nova eleição, junto à coordenação do curso, no prazo máximo de quinze dias.

Art. 9º. A votação será realizada em cada sala, em horário e data determinados pela coordenação de curso, registrada em ata própria, contendo a assinatura de todos os eleitores participantes, sob a supervisão e responsabilidade de um(a) docente.

Art. 10º. Ao final do exercício de representação de turma e mediante participação nas reuniões do CRT, os alunos terão direito a horas de atividades complementares, sendo: 10 horas para o representante e 05 horas para o vice-representante.

Art. 11º. É dever dos(as) representantes e vice-representantes de turma manter o decoro acadêmico durante as reuniões do CRT e de qualquer atividade relativa à essa função, podendo se manifestar livremente, mas de forma respeitosa, cordial, organizada e pertinente aos assuntos em pauta.

Limoeiro do Norte, 06 de fevereiro de 2024.



Priscila Gomes de Araújo Vidal Freitas

Diretora Acadêmica

Priscila Gomes de Araújo Vidal Freitas

Diretora Acadêmica